

CONTRATO Nº 253/2022

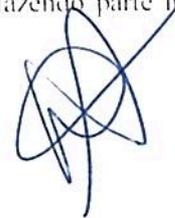
Autorizado no  
Processo Licitatório nº 9102/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA O PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022.**

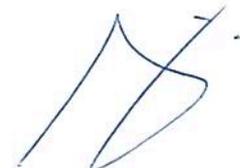
Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado Ilmo. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALCIDES PEREIRA BUENO NETO**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 43.183.534-2 e CPF/MF sob o nº 363.594.258-82 e de outro lado, a empresa **SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 66.840.562/0001-51, com sede na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, à Rua Mario Rossi, nº 70, Bairro/Jardim: Santa Maria, CEP: 13.395-628, representada pelo Sr. **MAURÍCIO PADOVEZE**, brasileiro, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 18.676.426 e CPF/MF nº 110.049.268-20, têm entre si justo e contratado o fornecimento acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 084/2022, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se ao fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica para o planejamento da avaliação continuada dos serviços públicos municipais, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 084/2022.

**PARÁGRAFO UNICO – A CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.



RF.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

### 1. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

#### 1.1. Ambiente Tecnológico

1.1.1. Para que todas as funções do sistema proposto possam estar disponíveis aos usuários, será necessário que a empresa **CONTRATADA** forneça toda a infraestrutura necessária para manter a alta disponibilidade do sistema, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via web, durante a vigência contratual, devendo apresentar as seguintes características mínimas:

1.1.2 Durante a vigência do contrato, a solução deverá ser hospedada em Data Center de alta performance à custa da contratada, podendo ser próprio, ou subcontratado (admitindo-se neste caso a subcontratação nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93), para esse fim, sendo a mesma (contratada) responsável por toda a administração do ambiente (Backup/Restore, planos de contingência, desempenho, disponibilidade e monitoramento), deverá possuir certificação mínima para todos os critérios de segurança física como fogo, falta de energia, refrigeração e antifurto.

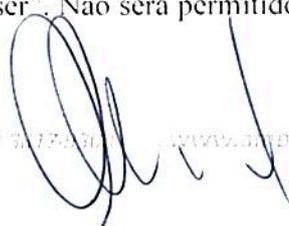
1.1.3 Possuir arquitetura cliente/servidor, garantindo a centralização dos dados.

1.1.4 O Banco de dados poderá ser de versão Free/Open Source, todavia, deverá possuir boa capacidade de armazenamento, com suporte ao padrão de linguagem SQL, e multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais MS Windows Server e Linux, caso a versão do banco de dados não seja versão Free/Open Source, a empresa contratada arcará com os custos necessários para a implantação do Sistema.

1.1.5 Os requisitos de integridade e segurança dos dados deverão ser garantidos pela aplicação ou pelo software gerenciador de banco de dados.

1.1.6 O sistema deverá permitir, sem comprometer a integridade do mesmo, a sua adaptação às futuras necessidades dos usuários, por meio de parametrizações e/ou customizações.

1.1.7 O sistema deverá possuir todas as suas funcionalidades nativas em ambiente web e todo o acesso deverá ser via "browser". Não será permitido qualquer ambiente gráfico ou caractere emulado em "browser".



R.F.



RF

1.1.8 Deverá ser compatível com os “browsers” Microsoft Internet Explorer 8 ou superior, Mozilla Firefox 3.5 ou superior e Google Chrome 10 ou superior.

## **1.2. Recuperação de Falhas e Segurança de Dados**

1.2.1. A recuperação de falhas deverá ser na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

1.2.2. O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados mesmo que o banco de dados esteja aberto ou em uso.

1.2.3. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

1.2.4. O Sistema deverá possibilitar o backup dos arquivos, e deverá ser no método incremental.

## **1.3. Caracterização Operacional**

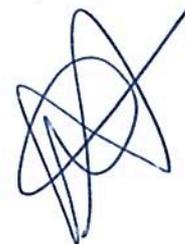
### **1.3.1. Transacional o sistema deverá:**

1.3.1.1. Operar por transações (ou formulários ‘on-line’). Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede. Assim, cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

1.3.1.2. Assegurar a Integração de cadastros e tabelas de cada módulo do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.

1.3.1.3. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a exclusão física de registro que tenha vínculo com outros registros ativos.

### **1.3.2 Segurança de Acesso**



RF.



DAU

1.3.2.1. O sistema deverá possuir ferramenta de controle de acesso de usuários (ou grupos de usuários) com senhas criptografadas e individualizadas, através da qual o administrador do sistema poderá ampliar ou restringir, aos mesmos, acessos a determinadas funções ou ferramentas do sistema.

1.3.2.2. O sistema deverá permitir o armazenamento, em ambiente seguro, de log de auditoria, das ações mais relevantes.

#### **1.4. Quanto à Implantação**

1.4.1 Contemplar a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicos, ferramentas e prazos.

1.4.2 Descrever as ferramentas utilizadas em cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

1.4.3 Demonstrar a compatibilidade da metodologia com o sistema a ser implementado.

#### **1.5. Quanto à integração**

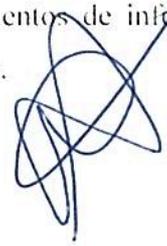
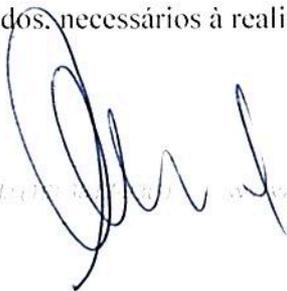
1.5.1. A tecnologia apresentada para compartilhamento das informações deverá prezar por uma boa performance de processamento, segurança, consistência dos dados, realizando a troca de informações de maneira transparente ao usuário.

#### **1.6. Treinamento/Suporte Técnico/Manutenção/Atualização**

1.6.1. A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores.

1.6.2. Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema: o máximo de 30 (trinta) servidores indicados pela Contratante, englobando a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

1.6.3. Caberá à Contratante o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.



RF.



1.6.4. Implantado o sistema, a contratada iniciará a execução do serviço de suporte técnico pelo período que vigorar o contrato, sendo manutenção preventiva, corretiva e eventuais customizações, contemplando:

1.6.5. O suporte técnico, realizado por funcionários qualificados da contratada, será prestado durante o horário comercial e deverá, dentre outras atividades, e quando o caso exigir, abranger consultoria "in loco", destinada à análise e adequação de processos de negócio bem como à implementação de fluxos automatizados de trabalho e à manutenção evolutiva do sistema, mediante elaboração de relatórios, avaliando os impactos de eventuais atualizações de versão e o esforço necessário para manter a compatibilidade do produto com a ferramenta, ficando a critério da Administração, decidir sobre a conveniência e oportunidade do momento de sua implementação.

1.6.6. No suporte técnico deverão estar incluídas a manutenção evolutiva e as atualizações de versões. Assim, caso a contratada venha a disponibilizar novas versões do sistema durante a execução contratual, deverá fornecê-las, realizando todos os serviços necessários à manutenção da compatibilidade da solução, sem custos adicionais à Administração.

1.6.7. Deverá ser garantido o atendimento, para pedidos de suporte no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

1.6.8. O atendimento à solicitação de suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

1.6.9. A **CONTRATADA** deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da **CONTRATADA**.

### 1.7. Características do Sistema

1.7.1. Possuir regras de permissão de acesso por categoria de usuário.

1.7.2. Possuir acesso ao arquivo em formato PDF da amostra consolidada.

1.7.3. Possuir forma de identificação da base de dados.

1.7.4. Possuir base de dados com itens dinâmicos por áreas.

1.7.5. Possuir método dinâmico de filtros de busca na base de dados selecionada.

1.7.6. Possuir apresentação gráfica dos dados filtrados conforme item 1.7.5.

1.7.7. Possuir apresentação dos dados filtrados conforme item 1.7.5., georreferenciada em base cartográfica digital, para um melhor conhecimento da realidade física de determinado local, a construção de indicadores gera informações que possibilitam uma melhor tomada de decisão aos gestores.

1.7.8. Possuir lista detalhada dos dados filtrados conforme item 1.7.5.

1.7.9. Possuir método de identificação georreferenciada por linha da lista do item 1.7.8.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

1.1. A garantia será prestada pelo período de duração do contrato, a todos os serviços executados, devendo ter início após o seu recebimento definitivo.

1.2. A garantia dos serviços, sem ônus para a Administração, contemplará a correção de erros relativos ao sistema.

1.3. A correção dos erros do sistema compreende as atividades de entendimento do problema existente, abrangendo todas as fases relativas à execução do objeto, correção, testes, implantação da versão corrigida do sistema e documentação do problema, ações tomadas para corrigi-lo e alterações efetuadas no sistema.

1.4. Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário comercial das 08:00 às 17:00 horas.

1.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação e a solução dos problemas deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do momento em que for efetuada a chamada. Para correção de eventuais erros críticos do sistema que venham a ocasionar a parada do sistema produtivo, esse prazo será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Entende-se por início do atendimento, o procedimento de levantamento do problema apresentado. Entende-se por solução do problema a implantação e homologação da nova rotina.



TEL: (51) 3333-1111 FAX: (51) 3333-1111



RE.



1.7. A **CONTRATADA** apresentará relatório de visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do problema, do técnico responsável, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

1.8. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO GERENTE DE RELACIONAMENTO

1.1. Com vistas a estreitar o relacionamento entre as partes na gestão do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem ônus adicional ao Contrato, 01 (um) Gerente de Relacionamento, que terá como competência:

1.2. Negociar, junto ao executor do contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços, bem como junto ao **CONTRATANTE** organizar e dimensionar os treinamentos necessários.

1.3. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Executor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados.

1.4. Tratar com o Executor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.

1.5. Encaminhar ao Executor do Contrato nota fiscal/fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada.

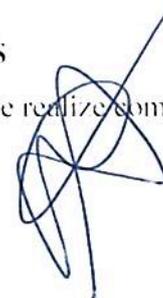
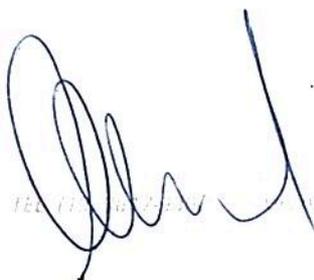
1.6. Providenciar a entrega dos relatórios técnicos referentes aos serviços concluídos.

1.7. Combinar datas e horários de eventuais reuniões de levantamento de requisitos do sistema e definição de eventuais regras de negócio.

1.8. Supervisionar os empregados da **CONTRATADA**, definir prazos de entregas de novas implementações, bem como fazer o controle dos serviços prestados e dos prazos previstos para as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

1.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente, de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição.



RF.





efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber, assegurada ampla defesa.

1.9. Os Técnicos da **CONTRATADA** deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

1.10. Os serviços deverão ser refeitos nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais ao Contrato.

1.11. Durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, entre outras legalmente exigíveis, junto a Administração Pública deverão ser mantidas pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1.1. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do contrato serão exercidos por servidor designado pelo **CONTRATANTE**, denominado Executor do Contrato, observado o que se segue:

1.2. O Executor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato serão solicitadas ao seu chefe imediato.

1.4. A existência de fiscalização do Executor do contrato de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

1.5. O Executor do Contrato poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GERAÇÃO DO BANCO DE DADOS PARA A PLATAFORMA TECNOLÓGICA DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS: A empresa **CONTRATADA** obriga-se a gerar banco de dados



RF.





1.4.7. Apresentação e análise do relatório.

### 1.5. Descrição dos trabalhos

#### 1.5.1. Áreas/Serviços a serem levantados:

- Saúde.
- Segurança Pública.
- Geração de Emprego e Renda.
- Limpeza Pública.
- Assistência Social.
- Moradia/Habitação.
- Saneamento básico (água e esgoto).
- Transporte Público.
- Pavimentação/Asfalto/Estradas.
- Trânsito.

#### 1.5.2. Perfil/Variável do usuário/população

- Sexo (masculino e feminino).
- Faixa Etária.
- Escolaridade.
- Nível econômico (Renda familiar mensal em salários mínimos).
- Posição geográfica (Bairros do Município).

#### 1.5.3. Avaliação das Áreas/Serviços prestados

1.5.3.1. Satisfação do usuário/população com o serviço prestado.

1.5.3.2. Qualidade do serviço prestado.

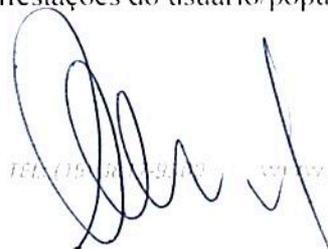
1.5.3.3. Ponto positivo quanto ao serviço prestado.

1.5.3.4. Ponto negativo quanto ao serviço prestado.

1.5.3.5. Cumprimento dos prazos para prestação do serviço.

1.5.3.6. Sugestões/manifestações do usuário/população quanto ao serviço prestado.

TEL: (19) 361-3410 FAX: (19) 361-3411



RF.



RF

1.5.3.7. Avaliar as medidas adotadas pela administração pública para a melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

## **1.6. Apresentação de Dados**

1.6.1. Os resultados deverão ser apresentados em forma impressa com diagramação e em formato digital.

1.6.2. O formulário a ser utilizado na coleta quantitativo deverá ser fornecido pela empresa contratada e aprovado pela contratante e conterá no máximo 15 (quinze) perguntas sendo elas 10 (dez) fechadas/estimuladas e 05 (cinco) abertas/espontâneas, e por área/serviço a ser levantado.

## **1.7. Evolução/Comparação dos Dados**

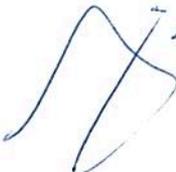
1.7.1. Mais importante que a avaliação dos serviços públicos é identificar sua evolução/comparação. Com a realização de mais de uma coleta com informações quantitativas em um intervalo de 06 (seis) meses, as ações tomadas em virtude dos resultados obtidos pela primeira coleta quantitativa e geração de banco de dados poderão ser avaliadas/analizadas e possibilitará identificar novas ações/medidas/correções e assim podendo estabelecer um monitoramento com maior planejamento para cada área/serviço.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GERAÇÃO DO BANCO DE DADOS PARA A PLATAFORMA TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:** A empresa **CONTRATADA** obriga-se a gerar banco de dados para a plataforma tecnológica da educação municipal através de informações quantitativas coletadas junto à população do Município de Amparo sendo:

## **11. Informações para o Banco de Dados Quantitativo**

1.1.1. As informações quantitativas devem totalizar um banco de dados com **3.000 (três mil)** coletas junto à população e ser aplicada conforme cronograma - item 6.8 do Termo de Referência.

  
11.1.1.1. As informações quantitativas devem totalizar um banco de dados com 3.000 (três mil) coletas junto à população e ser aplicada conforme cronograma - item 6.8 do Termo de Referência.

  
RF.  
  
RF.

## 1.2. Metodologia

1.2.1. As informações quantitativas para o banco de dados serão realizadas através de coletas pessoais telefônicas não robotizadas, junto à população do Município de Amparo.

## 1.3. Amostragem do Banco de Dados

1.3.1. Devido ao tamanho do público alvo, os dados quantitativos deverão ser colhidos por amostragem, e o plano amostral deve contemplar as seguintes condições: **3.000 (três mil)** coletas junto à população distribuídas geograficamente pelos bairros do Município. O trabalho proposto deve atender as especificações a seguir:

## 1.4. Etapas de Trabalho

1.4.1. Elaboração do questionário em conjunto com o contratante.

1.4.2. Definição do plano amostral.

1.4.3. Realização das coletas.

1.4.4. Checagem, crítica, codificação e tabulação dos questionários.

1.4.5. Montagem do relatório técnico.

1.4.6. Apresentação e análise do relatório.

## 1.5. Descrição dos índices a serem levantados:

### 1.5.1. Índice de Classificação Habitacional/Familiar

1.5.1.1. Número de pessoas por domicílio (índice populacional).

1.5.1.2. Sexo (masculino e feminino).

1.5.1.3. Faixa Etária.

1.5.1.4. Escolaridade.

1.5.1.5. Estado Civil.

1.5.1.6. Étnico-Raciais (cor/raça).

1.5.1.7. Poder da casa própria.

1.5.1.8. Aspectos do domicílio (computador e internet).

### 1.5.2. Demanda Saúde/Social/Econômica

1.5.2.1. Deficiência.

1.5.2.2. Usuário de plano de saúde privado.



R.F.



1.5.2.3. Beneficiário de algum benefício do Governo.

1.5.2.4. Renda familiar mensal.

1.5.2.5. Desemprego (por gênero, faixa etária, escolaridade, estado civil e tempo sem emprego).

1.5.2.6. Poder da casa própria:

### **1.5.3. Indicador de Classificação/Demanda Educacional**

1.5.3.1. Índice de Analfabetismo.

1.5.3.2. Demanda de Creche.

1.5.3.3. Demanda de Pré-Escola.

1.5.3.4. Demanda de Evasão Escolar.

1.5.3.5. Demanda de EJA (Educação de Jovens e Adultos).

1.5.3.6. Demanda de projetos educacionais do município.

1.5.3.7. Índice de estudantes em escola pública municipal.

#### **1.5.3.1. Avaliação dos serviços prestados nas escolas da rede pública municipal.**

1.5.3.1.1. Educação dada na rede municipal.

1.5.3.1.2. Segurança nas escolas da rede municipal.

1.5.3.1.3. Estrutura e conservação das escolas da rede municipal.

1.5.3.1.4. Professores(as) da rede municipal.

1.5.3.1.5. Merenda escolar servida na rede municipal.

1.5.3.1.6. Transporte escolar da rede municipal:

### **1.6. Apresentação de Dados**

1.6.1. Os resultados deverão ser apresentados em forma impressa com diagramação e em formato digital.

1.6.2. O formulário a ser utilizado na coleta quantitativo deverá ser fornecido pela empresa **CONTRATADA** e aprovado pela contratante.

### **1.7. Evolução/Comparação dos Dados**



R.F.



1.7.1. Mais importante que o planejamento da educação municipal é identificar sua evolução/comparação. Com a realização de mais de uma coleta com informações quantitativas em um intervalo de 01 (um) ano, as ações tomadas em virtude dos resultados obtidos pela primeira coleta quantitativa e geração de banco de dados, poderão ser avaliadas/analizadas e possibilitará identificar novas ações/medidas/correções e assim podendo estabelecer um monitoramento com maior planejamento para a Educação Municipal.

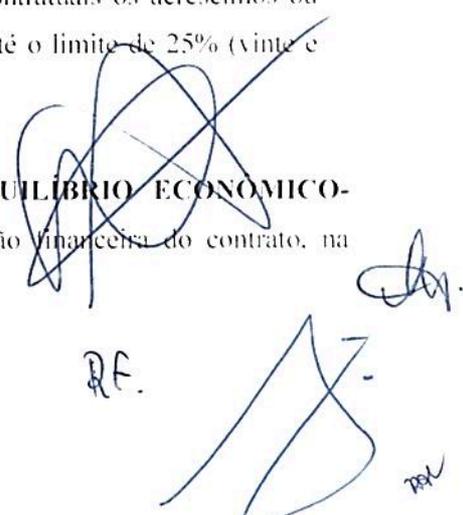
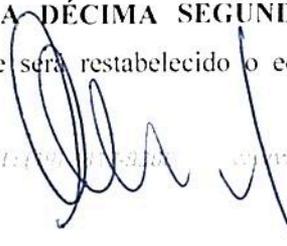
**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO** – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos havendo acordo entre as partes até o limite máximo previsto, de acordo com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O objeto deste contrato será prestado pelo preço total de R\$ 1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais), sendo o pagamento realizado mensalmente, após a aprovação dos serviços pelo Departamento de Comunicação, e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, conforme cumprimento dos cronogramas dos itens 5.8 e 6.8 do Termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇO** - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso o índice do I.N.P.C. do IBGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na



hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS -**

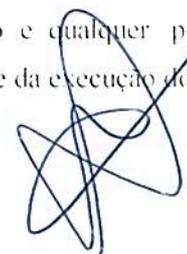
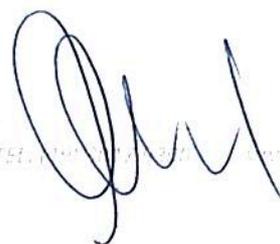
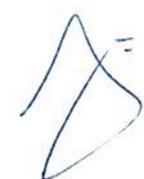
As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.02.04.126.0401.4.013.339040.91.1100000** – Secretaria de Administração / manutenção e Desenvolvimento Tecnológico / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ / Fonte 91 – Tesouro- Exercício Anterior: **10.02.12.365.1001.4.049.339040.91.0000000** – Secretaria de Educação\_ Ação Educativa e Desenvolvimento pedagógico \_ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ / Fonte 91- Tesouro- Exercício Anterior: **10.02.12.365.1002.4.049.339040.91.0000000**\_ Secretaria de Educação \_ Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico \_ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ/ Fonte 91- Tesouro- Exercício Anterior : **10.02.12.361.1003.4.049.339040.91.0000000** \_ Secretaria de Educação \_ Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico \_ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ/ Fonte 91- Tesouro- Exercício Anterior: **10.05.12.122.1000.4.002.339040.91.0000000**\_ Secretaria de Educação \_ Departamento Administrativo, Financeiro e Almoxarifado \_ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- / Fonte 91- Tesouro- Exercício Anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO – O CONTRATANTE**

poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES –**

A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

  
  
RF.  
  


1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

1.1 Advertência e:

1.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

1.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

1.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

1.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

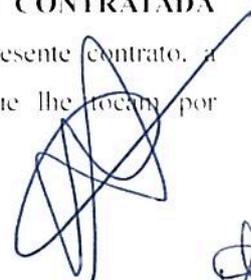
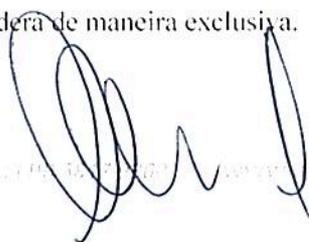
1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

1.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS** - Aplicar-se-ão a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS** - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.



R.F.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO** – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO** -  
Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Administração: Alcides Pereira Bueno Neto - C.P.F.: 363.594.258-82 - Gestor;
2. Sr. Ricardo Famula – Agente Administrativo - C.P.F.: 419.109.758-00 – Fiscal;
3. Secretária Municipal de Educação: Sra. Maria Alice Veríssimo Florêncio Franco De Lima - C.P.F.: 137.981.738-26 - Gestora;
4. Sra. Alessandra Maria Aquino Canivezi - Cargo PEB I - Professora de Educação Básica - C.P.F.: 168.599.858-52 - Gestora;
5. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
6. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
- 8 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES** – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito

RF.

na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail [contrato@amparosp.gov.br](mailto:contrato@amparosp.gov.br), e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO** - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 19 de setembro de 2022.

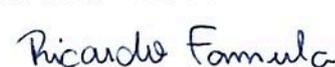
  
**ALCIDÉS PEREIRA BUENO NETO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORENCIO FRANCO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação

  
**MAURÍCIO PADOVEZE**  
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**1. ALESSANDRA MARIA AQUINO CANIVEZI**  
C.P.F.: 168.599.858-52

  
**2. RICARDO FAMULA**  
C.P.F.: 419.109.758-00

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA: SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP

CONTRATO Nº: 253/2022

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA O PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/ OAB/SP Nº 354.915 / [mmyclima@amparo.sp.gov.br](mailto:mmyclima@amparo.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

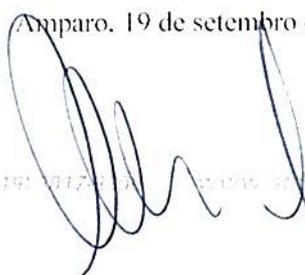
### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 19 de setembro de 2022.



TCESP (19/09/2022) 10:00:00 AM

Rf.   


SMA

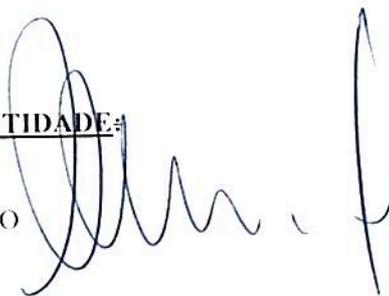
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46



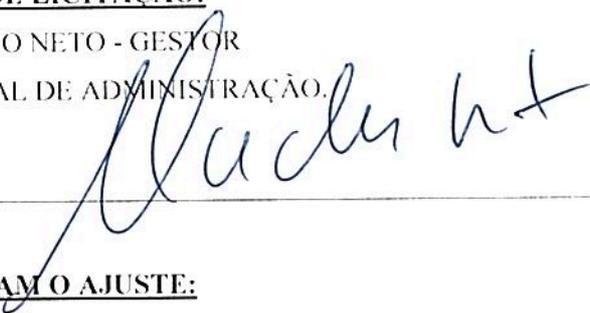
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: ALCIDES PEREIRA BUENO NETO - GESTOR

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CPF nº 363.594.258-82

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

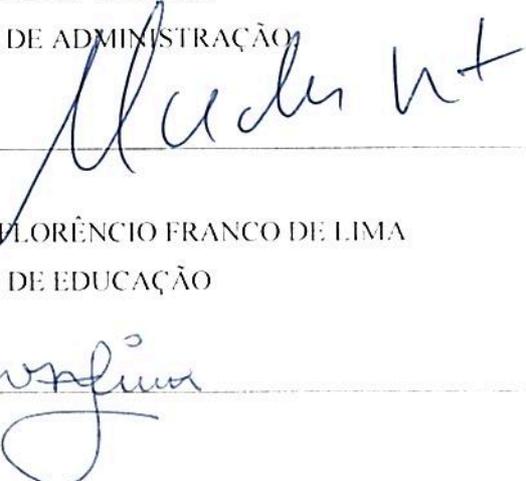
**Pelo contratante:**

NOME: ALCIDES PEREIRA BUENO NETO - GESTOR

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CPF nº 363.594.258-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

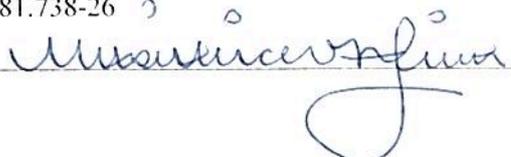


NOME: MARIA ALICE VERISSIMO LORÊNCIO FRANCO DE LIMA

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF nº 137.981.738-26

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Contratada:**

Nome: MAURÍCIO PADOVEZE

CARGO: Representante

CPF: 110.049.268-20

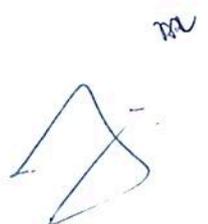
Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

NOME: ALCIDES PEREIRA BUENO NETO - GESTOR

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

CPF nº 363.594.258-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: MARIA ALICE VERISSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF nº 137.981.738-26,

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

NOME: ALCIDES PEREIRA BUENO NETO - GESTOR

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CPF nº 363.594.258-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: MARIA ALICE VERISSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF nº 137.981.738-26,

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR

Nome: ALESSANDRA MARIA AQUINO CANIVEZI

Cargo: Cargo PE B 1 - Professora de Educação Básica

CPF: 168.599.858-52

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome: Ricardo Famula

Cargo: Agente administrativo

CPF: 419.109.758-00

Assinatura: \_\_\_\_\_





**CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AMPARO**

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| Nome:              | Carlos Alberto Martins |
| Cargo:             | Prefeito Municipal     |
| CPF:               | 217.166.038-46         |
| Período de gestão: | 2021 a 2024            |

*As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).*

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|        |                                       |
|--------|---------------------------------------|
| Nome   | Aleides Pereira Bueno Neto            |
| Cargo  | Secretário Municipal de Administração |
| e-mail | apbneto@amparo.sp.gov.br              |

Amparo, 19 de setembro de 2022.

  
**ALCIDES PEREIRA BUENO NETO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

202

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.**  
**CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.**

**CONTRATADA: SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP**  
**CNPJ Nº: 66.840.562/0001-51**

**CONTRATO: Nº 253/2022**

**DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022**

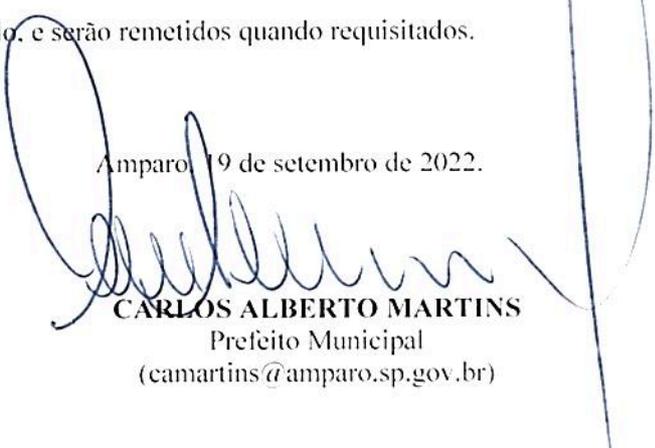
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**

**VALOR: R\$ 1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais)**

**OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA O PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 19 de setembro de 2022.



**CARLOS ALBERTO MARTINS**  
Prefeito Municipal  
(camartins@amparo.sp.gov.br)